FUNDAÇÃO RENOVA

Programa: PG 021 – Programa de Auxílio Financeiro Emergencial aos IMPACTADOS

Apresentação da análise referente a disponibilização de auxílio financeiro pela Fundação Renova

Agosto/2018 – Versão: 01

Building a better working world

Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório contendo a análise referente a disponibilização de auxílio financeiro pela Fundação Renova no âmbito do Programa PG 021 - Programa de Auxílio Financeiro Emergencial aos IMPACTADOS.

Plano de Gerenciamento de Projetos Controle de Versão

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	14/08/18	EY	Emissão do documento.

Envolvidos:

Entidade	Representante	Data	Sign-off
FUNDAÇÃO			
CÂMARA TÉCNICA – CTOS			
EY			

1. Limitações e Premissas 3
2. Detalhamento dos Procedimentos Realizados 4
3. Resultado dos Procedimentos Executados 6
4. Recomendações e Observações Adicionais 11

1. Limitações e Premissas

Este documento foi criado com finalidade especifica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou às informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Considerando que os procedimentos não constituem em um trabalho de auditoria ou de revisão limitada conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, não expressamos qualquer asseguração sobre as informações analisadas.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria conforme normas aplicáveis no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada mediante o consentimento prévio da EY.

2. Detalhamento dos Procedimentos Realizados

Os procedimentos realizados pela EY tiveram como objetivo a análise das informações referentes a disponibilização de auxílio financeiro no âmbito do Programa PG021 - Programa de Auxílio Financeiro Emergencial aos IMPACTADOS, conforme previsto nas cláusulas 137 a 140 do TTAC – Termo de Transação de Ajustamento de Conduta.

Os procedimentos constantes neste documento foram previamente discutidos e acordados junto a Fundação Renova e a Câmara Técnica de Organização Social, em reunião realizada em novembro de 2017, e contemplaram a base de dados "Base AFE Março 2018" referente aos auxílios financeiros emergenciais pagos durante o mês de março de 2018, encaminhada, no dia 03 de maio de 2018, pela Fundação Renova, contendo 9.314 (nove mil trezentas e quatorze) pessoas contempladas no Programa. Vale ressaltar que na base encaminhada pela Fundação Renova não consta os dados referentes aos auxílios pagos as comunidades tradicionais.

As análises realizadas pela EY consistiram na aplicação dos seguintes procedimentos:

- Confronto entre a relação de pessoas constantes na base de pagamentos do auxílio financeiro e os dados do cadastro integrado;

- Verificação da coerência e integridade da base de dados do programa de auxílio emergencial, considerando a análise dos seguintes aspectos:

    - Existência de registros em duplicidade, considerando os campos chaves: o CPF e número de série do cartão de pagamento;
    - Existência de registros com ausência de dados chaves, considerando os seguintes campos: Nome, CPF, Município de Impacto, Número de dependentes, Valor e Número de Série do cartão;
    - Existência de registros cuja localidade encontra-se de fora da abrangência do TTAC;
    - Verificação dos valores de auxílio financeiro disponibilizados na base com os critérios de composição de valor apresentados pela Fundação Renova;
    - Confronto entre os dados constantes na base de auxílio financeiro emergencial e as informações provenientes do site da Receita Federal, por meio de consulta pelo número de CPF, para uma amostra de 60 itens.

- Verificação de suspensão e cancelamento de auxílios financeiros e confronto com as respectivas justificativas e documentações apresentadas pela Fundação Renova;

- Inspeção amostral da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova, contemplando a análise dos seguintes aspectos:

    - Obtenção dos laudos de avaliação de impacto confeccionados pela Fundação Renova juntamente com a Synergia, empresa terceirizada contratada, para avaliação dos impactos sofridos;
    - Obtenção dos comprovantes de perda de renda disponibilizados e confronto com as respectivas categorias de impacto;
    - Análise da composição familiar no que tange ao número de titulares e ao número de dependentes do auxílio financeiro e confronto com o racional de cálculo adotado para determinação do valor base para pagamento.

- Inspeção amostral das evidências utilizadas pela Fundação Renova para as pessoas cadastradas que foram consideradas, temporariamente ou não, inelegíveis ao auxílio financeiro, após análise de elegibilidade realizada pelo programa.

- Confronto entre a relação de pagamentos de auxílios financeiros informada pela Fundação Renova e a relação de créditos efetuados nos cartões pré-pagos extraída do sistema da operadora de cartões;

- Entrevista amostral, por meio de contato telefônico, junto às pessoas contempladas pelo Programa, com o objetivo de confirmar o efetivo recebimento dos valores e cartões.

Não foi escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados a verificação da integridade, validade e/ou a autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pelas pessoas e consideradas pela Fundação Renova para fins de pagamento do auxílio financeiro. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pelo pagamento dos auxílios, integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva das pessoas contempladas no programa e da Fundação Renova.

Ressalta-se que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para concessão do auxílio financeiro emergencial aos atingidos bem como os critérios de elegibilidade ao programa não é da EY. Até a data de emissão deste relatório, o documento denominado “Definição do Programa” elaborado pela Fundação Renova para fins do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial aos IMPACTADOS não havia sido aprovado pelo CIF - Comitê Interfederativo.

3. Resultado dos Procedimentos Executados

Os seguintes aspectos foram observados durante a aplicação dos procedimentos:

3.1. Confronto entre a relação de pessoas constantes na base de pagamentos do auxílio financeiro e os dados do cadastro integrado

Até a data de emissão deste relatório, a realização do cadastro integrado na cidade de Mariana-MG ainda não havia sido concluída. Diante deste cenário, para realização deste procedimento os auxílios financeiros pagos no referido município foram desconsiderados e, dessa forma, a base de auxílio emergencial contemplou 8.946 registros.

Para realização deste procedimento, a EY utilizou inicialmente como campo chave primário o CPF e, posteriormente, para as pessoas não localizadas, utilizou-se outros campos, sendo eles: Nome, Cód. Pessoa e ID SGC.

Os resultados apurados pela EY estão demonstrados a seguir:

	Número de Registros	%
Total de registros constante na base de auxílio financeiro	9.314	
(-) Auxílios vinculados a cidade de Mariana – MG	(368)	
Total de registros confrontados com o Cadastro Integrado	8.946	100%
Pessoas encontradas no Cadastro Integrado	8.387	93,75%
Pessoas não encontradas no Cadastro Integrado	**559**	**6,25%**

Do total de registros não localizados, a Fundação Renova informou que 134 (cento e trinta quatro) titulares do auxílio financeiro não foram localizados para realização do cadastro integrado, 140 (cento e quarenta) estão com o cadastro integrado em andamento e 227 (duzentas e vinte e sete) serão encaminhadas para o programa de cadastro, uma vez que até o momento não foram contempladas pelo referido programa.

Para os demais 58 (cinquenta e oito) registros não identificados, a Fundação Renova reportou que 33 (trinta e três) famílias estão em fase de análise de elegibilidade ao cadastro, 13 (treze) famílias se recusaram a participar do programa de cadastro, para 4 (quatro) famílias o responsável encontra-se falecido ou recluso e em 8 (oito) casos a Fundação Renova informou que o cadastro integrado havia sido realizado, no entanto, a EY não identificou o respectivo registro no lotes de cadastro disponibilizados pela Fundação Renova.

Paralelamente ao procedimento acima, a EY extraiu a relação de famílias contidas no cadastro integrado, lotes de 01 a 22, que declararam ter perdido renda ou sofrido afetação em sua ocupação e confrontou com a base de dados suporte do programa de auxílio financeiro. Para a extração da relação de famílias, a EY considerou a questões 1.43.7 a 1.43.11 e 1.43.16 constantes no questionário base do cadastro integrado.

Os resultados obtidos a partir da execução do procedimento supracitado se encontram na tabela abaixo:

	Número de Registros	%
Número de famílias com impacto informado ①	20.698	100%
Pessoas contempladas no AFE ②	6.129	29,61%
Pessoas não contempladas no AFE	14.569	70,39%

① Número de famílias com impacto informado – Refere-se à quantidade de responsáveis por núcleos familiares, constantes nos lotes de 01 a 22 do cadastro integrado, que declaram ter sofrido algum tipo de perda de renda ou afetação em sua ocupação.
② AFE – Auxílio Financeiro Emergencial.

3.2. Verificação da coerência e integridade da base de dados do programa de auxílio emergencial

3.2.1. Existência de registros em duplicidade

Para a verificação de registro em duplicidade, a EY utilizou como referência os seguintes campos chaves: CPF e número de série do cartão de pagamento.

Durante a execução do procedimento, a EY não identificou nenhuma divergência.

3.2.2. Existência de registros com ausência de dados chaves

A partir da base de pessoas contempladas pelo programa, a EY verificou a existência de registros com a ausência de preenchimento de campos chaves referentes ao responsável familiar, sendo que os seguintes campos foram analisados: Nome, CPF, Município de Impacto, Número de dependentes, Valor do auxílio financeiro e Número de Série do cartão.

Durante a execução do procedimento, a EY não identificou nenhuma divergência.

3.2.3. Existência de registros cuja localidade encontra-se de fora da abrangência do TTAC

Para determinação das localidades abrangidas, a EY considerou os 39 (trinta e nove) municípios contemplados no TTAC, além dos municípios costeiros, estuarinos e marinhos incluídos pela deliberação nº 58 do CIF.

A partir da análise dos municípios vinculados aos registros, a EY identificou 27 registros cujos municípios vinculados não estão localizados na área de abrangência citada, dentre eles estão a cidades de Frei Inocêncio, Marilac, Mathias Lobato, Oratórios, Ouro Preto, Ponte Nova, São Geraldo da Piedade, São João do Oriente, São José da Safira e Vitória.

De acordo informações enviadas pela Fundação Renova, dos 27 (vinte e sete) casos identificados pela EY, 23 (vinte e três) não estão inseridos nos municípios impactados, porém ingressaram no programa por meio de decisão judicial.

Para os demais 4 (quatro) casos, a Fundação Renova informou que o município de impacto constante na base está incorreto e, portanto, deverá ser alterado no sistema SGS. As informações encaminhadas pela Fundação Renova não foram base de avaliação da EY.

3.2.4. Verificação dos valores de auxílio financeiro disponibilizados na base com os critérios de composição de valor apresentados pela Fundação Renova

Conforme documento “Definição do Programa” apresentado pela Fundação Renova, o valor a ser pago a título de auxílio financeiro é composto por um salário mínimo por titular (pessoa que comprovou perda de renda), acrescido do valor vigente de uma cesta básica e mais 20% de acréscimo por dependente.

A partir da relação de titulares e dependentes apresentada pela Fundação Renova, a EY efetuou o recalculo do valor devido a título de auxílio financeiro, considerando o valor de R$ 954,00 para o salário mínimo vigente e os valores de cesta básica calculados pelo DIEESE para Minas Gerais e para o Espírito Santo, no valor de R$ 380,02 e R$ 417,73, respectivamente.

A partir dos procedimentos realizados, considerando que o valor mínimo deve ser o somatório de um salário mínimo e uma cesta básica, a EY identificou 10 (dez) casos onde o valor base considerando pela Fundação Renova foi inferior ao valor mínimo. Os casos identificados estão detalhados a seguir:

	Número de Registros
Número de titulares inferior a 1	5
Não pagamento de cesta básica	3
Pagamento de meia cesta básica	2
Total	10

Adicionalmente, a EY identificou divergências no cálculo realizado pela Fundação Renova em outros 3 (três) casos, pra os quais houve a divisão do valor referente a cesta básica.

De acordo com informações fornecidas pela Fundação Renova, as divergências observadas estão vinculadas, principalmente, a separação do núcleo familiar, uma vez que nestes casos, o valor da cesta básica é dividido entre os membros do núcleo familiar original. Vale ressaltar que no documento "Definição do Programa", elaborado pela Fundação Renova, não consta nenhuma diretriz quanto o cálculo do valor do auxílio financeiro nos casos de separação do núcleo familiar.

3.2.5. Confronto entre os dados constantes na base de pessoas contempladas e as informações provenientes do site da Receita Federal

A EY selecionou aleatoriamente 60 (sessenta) registros constantes na base de dados de pessoas contempladas pelo Programa e os confrontou com os dados constantes no site da Receita Federal, por meio de consulta individualizada por número do CPF e data de nascimento.

A partir do procedimento realizado, os seguintes resultados foram encontrados:

	Número de Registros	%
CPF inexistente	-	0,00%
Data de nascimento divergente	1	1,67%
Total avaliado	**60**	**100%**

3.3. Verificação de suspensão e cancelamento de auxílios financeiros e confronto com as respectivas justificativas e documentações apresentadas pela Fundação Renova

Com o intuito de verificar eventuais suspensões ou cancelamentos na concessão do auxílio financeiro, a EY confrontou a base de pagamentos referente a março de 2018, mês base de avaliação deste relatório, com a base de pagamentos referente ao mês de setembro de 2017, ambas extraídas do sistema da operadora Alelo Cartões e encaminhada pela Fundação Renova

Durante o procedimento, a EY identificou 35 (trinta e cinco) pessoas que constavam na base de pagamentos de setembro de 2017 e não constam na base de pagamentos de março de 2018. Quando questionada, a Fundação Renova informou que uma parcela dos casos identificados está relacionada a alteração do titular do cartão, e encaminhou à EY uma planilha que detalha as trocas de titularidade ocorridas ao longo dos meses. De acordo com a Fundação Renova, a troca de titularidade ocorre principalmente devido ao falecimento de responsáveis pelo recebimento do auxílio financeiro no núcleo familiar.

Após o expurgo dos registros relacionados a alteração de titularidade, permaneceram 15 (quinze) registros para os quais foi identificada descontinuidade do pagamento do auxílio, dos quais 6 (seis) casos já haviam sido reportados à Câmara Técnica de Organização Social (Documento "Monitoramento de cancelamentos AFE Lista 1"), restando assim, 9 (nove) casos de descontinuidade não reportados, sendo eles:

Nome	Número de série	Valor pago em set/17
ABEL □□□□□□ □□ □□□□□□	30000061□□□485	1.320,69
DALVA □□□□□ □□□□□□□□□	30000061□□□191	1.320,69
DEUSMAR □□□□□□□□	30000062□□□429	1.346,51
EDELSON □□□□□□□ □□□ □□□□□□	30000061□□□577	1.320,69
JOSE □□□□□□□□□ □□□□□	30000061□□□121	1.508,09
MARLENE □□□□□□□□□ □□□□□□ □□□ □□□□□□	30000061□□□195	1.320,69
MAURO □□□□□ □□□□□□ □□ □□□□□□□□	30000061□□□115	1.320,69
MENDES □□□□□□□	30000062□□□347	1.346,51
WILSON □□□□□ □□□□	30000061□□□346	1.320,69

3.4. Inspeção amostral da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova

A partir da base dos auxílios financeiros concedidos, a EY selecionou uma amostra de 90 (noventa) registros e solicitou a respectiva documentação suporte utilizada pela Fundação Renova para determinação da elegibilidade ao Programa. Em função dos riscos envolvidos e da sensibilidade do objeto analisado, a EY optou por incrementar a seleção amostral.

O procedimento em questão objetivou avaliar a existência de documentação comprobatória que suporte a perda de renda ou afetação da ocupação declarada pelas pessoas que compõem a base de elegíveis ao recebimento do auxílio financeiro.

A partir das análises efetuadas, a EY identificou que em 50 (cinquenta) casos ou 55,56% da amostra avaliada não houve disponibilização pela Fundação Renova de documentação adequada para suportar a concessão do auxílio financeiro. Vale ressaltar que da parcela cuja documentação suporte não foi disponibilizada, 21 (vinte e um) registros referem-se à pesca de subsistência, sendo que em 2 (dois) casos houve a apresentação de licença amadora de pesca ou RGP amador, no entanto, a EY não considerou suficiente a referida documentação.

Para a amostra selecionada, a EY também confrontou a composição familiar constante na base de dados do auxílio financeiro com as informações constantes no Cadastro Integrado. Vale ressaltar que a composição familiar possui uma alta relevância para análise do programa, pois é um dos componentes para determinação do valor pago.

Dos 90 (noventa) casos avaliados, 7 (sete) estão localizados na cidade de Mariana – MG onde o cadastro integrado ainda não foi concluído, os resultados obtidos pela EY durante a avaliação da amostra remanescente estão demonstrados abaixo:

	Quantitativo	%
Amostra inicial	90	
(-) Pessoas localizadas em Mariana - MG	(7)	
Amostra avaliada	83	100,00%
(-) Composição Familiar aderente ao Cadastro Integrado	(32)	38,55%
Composição familiar divergente	**51**	**61,45%**

3.5. Inspeção amostral das evidências utilizadas pela Fundação Renova para as pessoas cadastradas que foram consideradas, temporariamente ou não, inelegíveis ao auxílio financeiro

Para a execução deste procedimento, a EY solicitou à Fundação Renova, no dia 15 de junho de 2018, uma listagem contendo a relação de pessoas que foram analisadas pelo programa e consideradas inelegíveis ao recebimento do auxílio financeiro emergencial. A listagem foi encaminhada à EY pela Fundação Renova, no dia 11 de julho de 2018, e os resultados desse procedimento serão apresentados no próximo relatório da EY a ser emitido no âmbito de avaliação deste programa.

3.6. Confronto entre a relação de pagamentos de auxílios financeiros informada pela Fundação Renova e a relação de créditos efetuados nos cartões pré-pagos extraída do sistema da operadora de cartões

Com o intuito de verificar a efetiva disponibilização do crédito financeiro às pessoas abrangidas pelo Programa, a EY confrontou a base do auxílio financeiro referente ao mês de março de 2018 com a planilha contendo a relação de créditos disponibilizados, extraída do sistema da operadora de cartões Alelo e encaminhada pela Fundação Renova.

Com base no procedimento realizado, foi identificado 1 (hum) único caso em que a pessoa abrangida pelo programa não constava na base de créditos efetuados pela operadora, conforme detalhamento apresentado a seguir:

Nome	Número Cartão	Valor do Auxílio
Carlos □□□□□□□ □□□□□□□	030000067□□□338	R$ 1.753,33

Adicionalmente, vale ressaltar que, durante a execução do procedimento, para alguns registros foram observadas divergências entre a base mantida pela Fundação Renova e a planilha extraída da operadora no que se refere a grafia dos nomes e ao número dos cartões disponibilizados. No entanto, as divergências observadas não foram suficientes para comprometer a disponibilização dos recursos as pessoas contempladas.

3.7. Entrevista amostral, por meio de contato telefônico, juntos às pessoas contempladas pelo Programa, com o objetivo de confirmar o efetivo recebimento dos valores e cartões

Com o intuito de avaliar o efetivo recebimento dos valores, a EY realizou entrevistas, por meio de contato telefônico, junto a 60 (sessenta) pessoas contempladas pelo Programa. Durante a entrevista, a EY efetuou questionamentos quanto à disponibilização do cartão pela Fundação Renova e acerca do recebimento mensal do valor do auxílio financeiro.

Durante a realização do procedimento, 13 (treze) pessoas não foram localizadas por meio do contato telefônico disponibilizado pela Fundação Renova e, portanto, a entrevista não pode ser realizada. Para as demais 47 (quarenta e sete) pessoas, foram reportadas à EY irregularidades em 4 (quatro) situações, das quais 3 (três) informaram divergência no valor pago pela Fundação Renova e 1 (uma) informou não ter recebido o cartão fornecido pela operadora.

Para os casos relacionados a divergência no valor pago, a EY confrontou os valores constantes na planilha de créditos efetuados extraída do site da operadora de cartões com as premissas do Programa e não foram identificadas divergências. O caso em que a pessoa alegou não ter recebido o cartão da operadora foi encaminhado à Fundação Renova para análise.

4. Recomendações e Observações Adicionais

A partir dos procedimentos realizados, a EY identificou inconsistências nos pagamentos de auxílios financeiros realizados no âmbito do Programa PG21 – Programa de Auxílio Financeiro Emergencial aos IMPACTADOS, entre eles destacam-se:

- Existência de pagamento de auxílios financeiros a indivíduos que não constam no Cadastro Integrado;
- Divergências e/ou inconsistências na determinação do valor do auxílio financeiro;
- Interrupção da concessão do auxílio financeiro sem a devida comunicação a CTOS;
- Ausência de documentação suporte que fundamente a concessão do auxílio financeiro;
- Divergência da composição familiar constante na base do auxílio financeiro e do cadastro integrado;

Recomenda-se que a Fundação Renova adote ações efetivas visando corrigir as observações constantes neste documento, permitindo que os pagamentos de auxílios financeiros realizados pelo Programa cumpram integralmente as premissas constantes no TTAC – Termo de Transação de Ajustamento e Conduta e na deliberação número 09 do CIF.

Em razão das definições relacionadas ao programa (documento “Definição do Programa”) de auxílio financeiro emergencial ainda estarem em fase de avaliação pela Câmara Técnica de Organização Social, não foi possível avaliar a efetividade dos critérios de elegibilidade e das diretrizes adotadas pela Fundação Renova para concessão do auxílio financeiro aos atingidos. Nesse sentido, os resultados apresentados neste documento devem ser analisados pela Câmara Técnica de Organização Social, Fundação Renova e pelos membros do CIF considerando tal fato.

Vale ressaltar que todos os pontos constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações estão apresentados de forma integral no anexo 5.1 – Comentários Fundação Renova deste documento.

5. Anexos

5.1. Comentários Fundação Renova

Os comentários aqui apresentados são de exclusiva responsabilidade da Fundação Renova e apresentam o entendimento acerca dos resultados apresentados pela EY.

Item 3.1 – Confronto entre a relação de pessoas constantes na base de pagamentos do auxílio financeiro e os dados do cadastro integrado

As seguintes tratativas foram conduzidas pelo Programa de Auxílio Financeiro nos casos em destaque:

Categorização	Qtde.	Tratativa AFE[1]
Famílias estão em fase de análise de elegibilidade ao cadastro	33	Aguardando conclusão de cadastramento integrado
Famílias se recusaram a participar do programa de cadastro	13	AFE suspenso em abril/18 por ausência de cadastro. Após suspenção, os responsáveis pela família solicitaram cadastramento integrado (em andamento)
Responsável falecido	4	Após comprovação de falecimento, as seguintes medidas são conduzidas pelo Programa: Falecido sem dependente: nos casos em que não há dependentes, o AFE será descontinuado. Falecido com dependente: quando o titular de AFE possui dependentes elegíveis, é feita a troca de titularidade em nome do dependente, que na maioria dos casos é o cônjuge.
Responsável encontra-se recluso	4	O pagamento de AFE continua sendo realizado para os titulares que estão reclusos. Esses casos estão em análise pela equipe jurídica da Fundação para que em seguida sejam apresentadas à CTOS.

Item 3.2 – Verificação da coerência e integridade da base de dados do programa de auxílio emergencial

Item 3.2.1 - Existência de registros em duplicidade

Sem comentários

Item 3.2.2 - Existência de registros com ausência de dados chaves

Sem comentários

Item 3.2.3 - Existência de registros cuja localidade encontra-se de fora da abrangência do TTAC

Os 4 (quatro) casos identificados como incorretos refletem o endereço de residência dos responsáveis pelo recebimento do AFE. Essa correção já foi realizada no mês de junho/18 e atualmente o endereço de referência é o endereço de impacto, em substituição ao endereço de residência citado anteriormente.

Item 3.2.4 - Verificação dos valores de auxílio financeiro disponibilizados na base com os critérios de composição de valor apresentados pela Fundação Renova

A definição do programa se encontra em análise pela equipe da CTOS desde dezembro de 2017. Entendemos ser importante seguir a recomendação da auditoria neste item. Serão inseridas as diretrizes quanto o cálculo

[1] AFE: Auxílio Financeiro Emergencial

do auxílio financeiro nos casos onde houver decisões judiciais e casos de separação do núcleo familiar e outros casos excepcionais.

Os casos identificados pela Auditoria onde o valor base considerando pela Fundação Renova foi inferior ao valor mínimo supracitado estão justificados na tabela abaixo:

Nome	CPF	Nro Titulares	Nro Dependentes	Credito Mensal Mar/18	Justificativas
EDER SIMÕES ASSUMPÇÃO	386.556.916-15	1	0	954,00	Pagamento de pensão alimentícia Processo 0022730-08.2016.8.08.0014.
CAROLLAINE ALESSANDRA DE SOUZA	124.332.146-61	0	2	381,60	Cumprimento de Requisição Ofício 005/2018. Ajustado em Janeiro/2018 de 01 SM, 01 CB, 03 DP para 02 DP. Desmembramento de ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA SOUZA CPF 04646965690 que terá 01 SM, 01 CB.
Edimar de Souza	979.737.696-68	1	0	1.144,01	Recebe 0,5 Cesta básica devido separação do núcleo familiar. MARIA HELENA VERISSIMO CPF 125.496.406-16.
EDVALDO DE SOUZA	055.680.966-19	0,5	0	667,01	Recebe 0,5 Cesta básicas e 0,5 Salário Mínimo devido separação do núcleo familiar. Maria da Consolação Macedo Dutra CPF 110.796.436-99.
JESSICA XAVIER PETERS DA CRUZ	152.765.266-13	0,5	1	857,81	Recebe 0,5 Cesta básicas e 0,5 Salário Mínimo devido separação do núcleo familiar. REINALDO CAETANO CPF 046.513.716-47.
MARIA DE FATIMA GONCALVES	041.437.086-47	0	3	952,42	Demanda judicial Proc 0400.16 003131-8; 0400.16.003473-4. Separação de dependência do núcleo familiar do Sr. JOSE CONCESSO GONCALVES CPF 249.019.626-04.
MARIA SALETE DA SILVA	040.943.986-00	1	0	954,00	Demanda MP Mariana. DP (esposa) de JOÃO ELOI DA SILVA 74042009620 01/12/1952 (ativo).
PAULO CESAR MENDES	810.578.146-87	1	0	954,00	Desmembramento de núcleo familiar.
REINALDO CAETANO	046.513.716-47	0,5	0	667,01	Recebe 0,5 Cesta básicas e 0,5 Salário Mínimo devido separação do núcleo familiar com a Sra. JESSICA XAVIER PETERS DA CRUZ CPF 152.765.266-13.
Rogerio de Castro ferreira	100.900.636-35	1	0	1.144,01	Recebe 0,5 Cesta básicas devido separação do núcleo familiar com a Sra. Zenira dos Santos Miquelina CPF 037.540.806-10.
Maria da Consolação Macedo Dutra	110.796.436-99	0,5	4	1.430,21	Recebe 0,5 Cesta básica e 0,5 Salário Mínimo devido separação do núcleo familiar com o Sr. EDVALDO DE SOUZA CPF 055.680.966-19.
MARIA HELENA VERISSIMO	125.496.406-16	1	3	1.716,41	Recebe 0,5 Cesta básicas devido separação do núcleo familiar com o marido Edimar de Souza CPF 979.737.696-68 .
Zenira dos Santos Miquelina	037.540.806-10	1	1	1.334,81	Recebe 0,5 Cesta básicas devido separação do núcleo familiar com o Sr. Rogerio de Castro ferreira CPF 100.900.636-35.

Item 3.2.5 - Confronto entre os dados constantes na base de pessoas contempladas e as informações provenientes do site da Receita Federal

Data cadastrada com erro de digitação no sistema SGS durante etapa de cadastramento. Inconsistência já corrigida, conforme print abaixo.

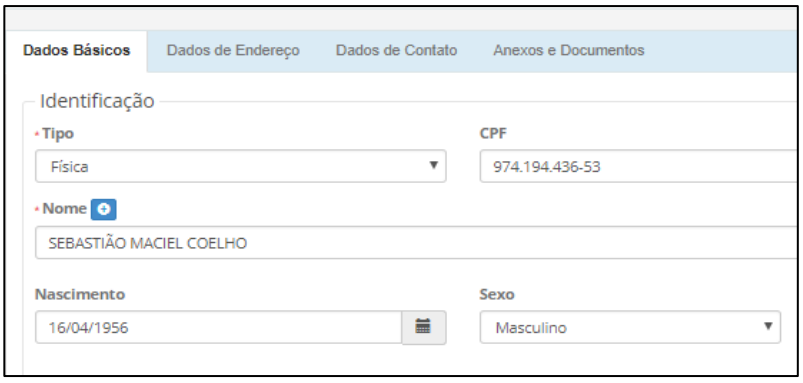

Item 3.3 – Verificação de suspensão e cancelamento de auxílios financeiros e confronto com as respectivas justificativas e documentações apresentadas pela Fundação Renova

As informações completas relacionadas às suspenções e cancelamentos foram reportadas a partir do relatório mensal de atividades do AFE para a CTOS, do mês de maio/2018.

Seguem as justificativas para os casos identificados para controle.

Nome	Número de Série	CPF	Motivo do cancelamento
ABEL PASSOS DE MORAES	030000061546485	044.667.326-98	Falecimento sem DP em 17/03/2017 e teve o auxílio cancelado e estornado R$ 3.979,73 em 11/10/2017.
DALVA LOPES COLODETTI	030000061464191	033.231.066-36	Saiu em Fev/2018. Retomada de atividades econômicas (areeiros).
DEUSMAR CLARINDO	030000062432429	861.359.377-15	Falecimento sem DP em 11/03/2017 e teve o auxílio cancelado e estornado R$ 5.419,37 em 11/10/2017.
EDELSON CLAUDIO DOS SANTOS	030000061376577	305.954.876-53	Não está INTAIVO, foi Correção no nome em Jan/2018 de EDELSON CLAUDIO DOS SANTOS para EDELSON CLAUDIU DOS SANTOS
JOSE EUSTAQUIO NATAL	030000061464121	008.470.976-68	Saiu em Fev/2018. Retomada de atividades econômicas (areeiros).
MARLENE RODRIGUES MIGUEL DOS SANTOS	030000061376195	029.605.196-98	Falecimento sem DP em 24/03/2016 e teve o auxílio cancelado e estornado R$ 3.960,73 em 11/10/2017.
MAURO CEZAR MENDES DA SILVEIRA	030000061464115	681.467.286-34	Saiu em Fev/2018. Retomada de atividades econômicas (areeiros).
MENDES GABRIEL	030000062088347	480.625.887-34	Falecimento sem DP em 07/03/2017 e teve o auxílio cancelado e estornado R$ 4.054,83 em 11/10/2017.
WILSON ALVES LIMA	030000061464346	197.671.106-15	Saiu em Fev/2018. Retomada de atividades econômicas (areeiros).

Item 3.4 – Inspeção da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova

Análise da documentação suporte

Todos os casos levantados pela auditoria foram encaminhados para reanálise de elegibilidade, que emitirá um novo parecer de cada caso. Toda a documentação disponível das respectivas famílias foram levantadas no SGS e será enviada via HD para a equipe da EY com os detalhes. Dos 50 casos, 49 apresentaram algum tipo de documentação e 01 não apresentou documentação e já foi reanalisado pela equipe de elegibilidade. Após a conclusão da análise dos demais 49 casos, enviaremos os resultados detalhados para conhecimento. Caso sejam identificadas inconsistências ou não enquadramento nos critérios de elegibilidade do Programa, ou mesmo alguma suspeita de fraude, serão encaminhados para o processo de cancelamento de AFE.

Análise da composição familiar (confronto com o cadastro)

A composição familiar registrada no momento de concessão do auxílio financeiro e as pesquisas aplicadas (Cadastro Emergencial e Cadastro Integrado) podem divergir devido os seguintes motivos:

1. Critérios Diferentes: O cadastro emergencial utilizava critérios diferentes para composição familiar em Mariana/Barra Longa e Rio Doce. Em Mariana/Barra Longa eram consideradas da mesma família as pessoas que dividiam a mesma residência. No trecho Rio Doce, a família não precisava residir no mesmo local e as famílias eram definidas por relações de Titularidade e Dependência com a atividade impactada. Atualmente, no Cadastro Integrado, o conceito segue o critério de pessoas que dividem a mesma residência.

2. Contexto de Pesquisa: O cadastro emergencial ocorreu em um contexto de levantamento de informações em caráter de urgência e, portanto, sem considerar todos os parâmetros, padronizações e variáveis necessárias para futuros cruzamento de informações. As declarações registradas nesse momento tendem a apresentar maiores conflitos/divergências com as informações registradas no Cadastro Integrado.

3. Dinâmica Social e Momento: A dinâmica social permite que as composições familiares se alterem. A composição familiar registrada em momentos diferentes (Cadastro Emergencial, Cadastro Integrado e Análise de Elegibilidade AFE) pode não ser a mesma.

Item 3.5 – Análise da relação de inelegíveis ao auxílio financeiro emergencial

Lista com a relação de potenciais não elegíveis enviada em 05/Julho/2018 via e-mail.

Item 3.6 – Confronto entre a relação de pagamentos de auxílios financeiros informada pela Fundação Renova e a relação de créditos efetuados nos cartões pré-pagos extraída do sistema das operadoras de cartões

Ao analisar o caso descrito pela EY do impactado que não foi encontrado na base de dados da administradora de cartões, constatamos que este caso já havia sido bloqueado pela equipe de pagamento de AFE. O nome da responsável pelo cadastro foi equivocadamente repetido, aparecendo como responsável e cônjuge ao mesmo tempo. Enviamos o caso para tratativa dos dados do referido impactado junto ao Programa de Cadastro (PG01) e posteriormente será reanalisado pela equipe de elegibilidade.

Item 3.7 – Entrevista, por meio de contato telefônico, juntos as pessoas contempladas pelo Programa com o objetivo de confirmar o efetivo recebimento dos valores e cartões

Nome	CPF	Localidade	Credito Março de 2018	Observação
JOSE GOMES DE LACERDA	045.908.017-28	São José da Safira	R$ 1.524,82	Entrou em Jul/2017. Pescador da Colonia Z19 . Termo de recebimento de AFE assinado dia 29/07/2017 em anexo.